



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Aquisição de bomba dosadora para utilização na dosagem de produto químico (cloreto de polialumínio) na Estação de Tratamento de Água.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	(R\$) - Unit. estimado	(R\$) - Total estimado
01	Bomba peristáltica	UN.	1	17.238,86	17.238,86
	Vazão mínima: 25l/h		e in canada un desta de la des	Aprilia de monte en constitución	
American Control of the Control of t	Vazão máxima: 250l/h			Annual An	
	Pode trabalhar com vazões de até 4.600 ml/min de acordo com diâmetro interno da mangueira, com pressão máxima de 2 Bar (30psi). Bomba monobloco acoplado com cabeçote modelo 520Rel de 2 roletes, que permite o				
	emprego de até três diâmetros de mangote (elemento LoadSure).				
	Conexões em PVDF do tipo industriais (engate rápido ¾") ou sanitários (TriClamp ¾").				
	Fácil e rápida troca do mangote.				
	Bomba com alta resistência ao impacto, para aplicações industriais.				
	Reversível e auto-escorvante em até 0,95 bar.				
	Materiais de construção:				
	Motoredutor em ferro fundido e alumínio,				
	cabeçote em PPS (Sulfito de polifenileno),				
	vedações em neoprene, molas, parafusos,				
	roletes e eixo em aço inox 316, tampa frontal em policarbonato transparente.				
	Acionamento por motoredutor com motor trifásico de indução (4 pólos - 220,380 ou				

Página 1 de 5





440V), frequência nominal de 60 Hz, classe F, compatível com inversor de frequência do tipo vetorial, e redutor de engrenagens helicoidais com eficiência de 95%. Grau de proteção IP55, temperatura de operação de 5 a 40°C. Rotação: 222 RPM		
Referência: bomba peristáltica marca Watson Marlow modelo 521F/REL, superior ou de melhor qualidade.		

- 2.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor dos valores apresentados obtido através de três orçamentos. O valor obtido foi de R\$ 17.238,86 (dezessete mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).
- 2.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.
- 2.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Com a mudança do coagulante no processo de tratamento de água, do Sulfato de Alumínio isento de Ferro para o Cloreto de Polialumínio PAC, as bombas dosadoras atuais não são compatíveis com o novo produto a ser utilizado, pois possuem, em suas vedações e conexões, materiais que não são compatíveis com o Cloreto de Polialumínio.
- 3.2. Considerando que o contrato para o fornecimento de Sulfato de Alumínio isento de Ferro se encerra em 22/08/2024.
- 3.3. Considerando que o processo para aquisição de Cloreto de Polialumínio foi realizado, tendo uma empresa vencedora do certame.
- 3.4. Considerando que a substituição do produto se dará em alguns dias e não temos bomba dosadora para o referido produto, uma vez que os testes realizados com o Cloreto de Polialumínio PAC foi feito com a bomba dosadora reserva do produto Hipoclorito de Sódio.

Página 2 de 5





- 3.5. Considerando que se utilizarmos tal bomba reserva e caso ocorra algo com a bomba dosadora de Hipoclorito de Sódio, não teremos bomba para fazermos a substituição, causando prejuízos para o tratamento de água da cidade de Leme/SP.
- 3.6. Diante do exposto acima, a aquisição de uma bomba dosadora torna-se indispensável.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega do produto será de até 1 (um) dia útil a contar do recebimento da Autorização de Compras.
- 4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 4.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.
- 4.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

Página 3 de 5





- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

Página 4 de 5





- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.028 – 4.4.90.52.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP, 22 de julho de 2024.

Claércio Fernando Mercadante Divisão Técnica de Serviços de Água